



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SEMOB

PROCESSO Nº 047025/2013-10

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

Data da sessão: às 10:00 (dez) horas do dia 27/11/2013.

Endereço: Sala de reunião da SEMOB, Natal/RN, Rua Almino Afonso, nº 44, Bairro: Ribeira, Natal/RN.

EDITAL

1. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, em nome do MUNICÍPIO DE NATAL/RN, com sede na Rua Almino Afonso, nº 44, Ribeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **menor preço**, na data, horário e endereço acima indicados. A licitação será regida de acordo com o art. 175 da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal 12.009, de 30 de julho de 2009; Lei Municipal nº 5.538 de 2004, e normas aplicáveis pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste edital.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 1.2.1. Memorial Descritivo – Anexo I;
- 1.2.2. Memória de Cálculo - Anexo II;
- 1.2.3. Modelo de proposta de preço – Anexo III;
- 1.2.4. Contrato – Anexo IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

- 1.2.4. Projeto Arquitetônico Bern.Vieira01.dwg – Anexo V;
- 1.2.5. Projeto Arquitetônico Ber. Vieira.bak – Anexo VI;
- 1.2.6. Projeto Arquitetônico Salgado.Filho.01.dwg – Anexo VII;
- 1.2.7. Projeto Arquitetônico Salgado.Filho.01.bak – Anexo VIII;
- 1.2.8. Projeto Elétrico Salgado Filho. Ilum Externa.dwg – Anexo IX;
- 1.2.9. Projeto Elettrico Salgado Filho. Ilum Externa.bak – Anexo X;
- 1.2.10. Projeto Estrutural Salgado Filho.dwg – Anexo XI;
- 1.2.11 Projeto Estrutural Salgado Filho.bak – Anexo XII;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a reforma da passarela metálica da Av. Bernardo Vieira e Reforma e modificação da passarela metálica da Av. Salgado Filho.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Face o prescrito no §2º do artigo 22, da Lei nº. 8.666/93, somente participarão desta Tomada de Preços os interessados que estejam previamente registrados, regularmente, no Cadastro de Fornecedores do Sistema de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL e apresentem envelopes de habilitação e proposta de preços na data determinada no preâmbulo deste Edital.

3.1.1 A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito da Administração Federal, Estadual e do Órgão e/ou da Administração Pública Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

c) Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal do Natal;

d) Empresas, isoladas ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

e) Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

f) Sociedades cooperativas.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.3.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá constar do Envelope nº. 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4. DOS ENVELOPES

O licitante deverá entregar ao Presidente da referida Comissão Permanente de Licitação, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope lacrado, tendo no frontispício do envelope os seguintes preenchimentos:

- a) Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013
PROCESSO Nº. 047025/2013-10
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE: (escrever o nome do licitante)

- b) Envelope nº. 02 – Proposta Financeira

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013
PROCESSO Nº. 047025/2013-10
ENVELOPE “B” – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DO LICITANTE: (escrever o nome do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

5. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O envelope nº. 01 "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos no subitem 5.1.1, alínea a, b, c e d, em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar os originais durante a sessão, para a devida conferência, constando:

5.1.1. Da Habilitação Jurídica

Serão consideradas habilitadas à apresentação das propostas de preços, as empresas que apresentarem a seguinte documentação de acordo com a SEÇÃO II - CAPÍTULO II da Lei N.º 8.666/93 (HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL).

a) HABILITAÇÃO JURIDICA

a.1) Ato constitutivo, estatuto, alteração ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da Diretoria atual;

a.2) No caso de sociedade por ações, os documentos deverão ser apresentados, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Registro comercial, no caso de empresa individual, feito perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.

a.4) Procuração para o (s) representante (s), no caso da impossibilidade do titular legal da firma, em estar presente às sessões da ABERTURA DOS ENVELOPES;

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b.1) Certidão de Registro e quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

b.2) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA exigida no subitem anterior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste Edital.

b.3) A referida comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ou por Certidão expedida pelo próprio CREA, contendo os dados relativos as características semelhantes às do objeto deste Edital.

b.4) A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante será feita através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

b.5) Cópia autenticada da carteira profissional (CREA) do responsável técnico da licitante.

b.6) Não serão aceitos para fins da comprovação prevista no subitem anterior, profissionais com contratos de regime de prestação de serviços.

b.7) Declaração, quando for o caso, emitida pelo Diretor do Departamento de Engenharia de Trânsito da SEMOB (DEP/SEMOB) após vistoria que se dará até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, mediante agendamento prévio, de que a licitante, através de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA, visitou, verificou e conheceu a real situação da infraestrutura viária da cidade do Natal/RN.

OBS: A vistoria tem por objetivo promover ao licitante a real situação do local licitado a qual será facultada à empresa a sua realização. Caso a empresa opte por não vistoriar o local não poderá alegar, posteriormente, o desconhecimento da situação do objeto.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

c.2) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (hum).

$$LC = AC$$

$$PC$$

Onde, LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (hum).

$$LG = AC + RLP$$

$$PC + ELP$$

Onde, LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (hum).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

ET = PC + ELP

AT

Onde, ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

Parágrafo único: As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial de demais demonstrações financeiras do último exercício financeiro, nos termos da legislação vigente.

c.3) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Recuperação Judicial, com emissão em até 90 (noventa) dias antes da abertura da licitação caso não expresse outro prazo de validade no documento.

c.4) Serão inabilitados, ainda, os licitantes que:

I) apresentarem documentos com data de validade vencida; e

II) apresentarem documentos com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados.

d) QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

d.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d.2) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;

d.3) prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

d.4) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d.5) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

d.6) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo I, em anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

d.7) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, modelo II, em anexo;

d.8) Declaração de inexistência de relação de parentesco, conforme modelo III, em anexo.

d.9) As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de declaração conforme modelo IV, anexo a este edital.

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação do Presidente, prorrogáveis por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à SEMOB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Presidente considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, caso não haja interposição de recursos, passará à fase de abertura de envelope de proposta de preço.

Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Presidente, pelos membros e por todos os licitantes presentes.

A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas à Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Jurídica / SEMOB, para adoção das providências cabíveis;

Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o Presidente da CPL, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/97.

6. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O envelope nº. 02 - “**Proposta Financeira**”, será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado devendo conter a proposta financeira, digitada, em via única, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo anexo, constando nome, CNPJ, endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:

a) Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos;

b) Preço unitário e total das unidades exigidas, no que couber, ao objeto licitado;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

d) Todos os valores constantes na proposta de preços e na composição de custos deverão estar expressos em REAL e com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Não serão levadas em consideração as propostas apresentadas por telex, telegrama, fax ou internet;

6.3. A entrega das propostas significará que o proponente estará de acordo com o Edital e os respectivos Anexos;

6.4. Poderão a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões formais dos quais não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para a Prefeitura Municipal do Natal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

6.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza;

6.6. Deverá constar na Proposta, data e assinatura do (a) responsável pela Empresa e rubrica em todas as vias. Na omissão, a Comissão autorizará perante os licitantes presentes, a assinatura e rubrica por seu responsável, convalidando a exigência, não acarretando desclassificação;

6.7. Caso a empresa interessada não queira mandar representante à reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

6.8. Não é permitida a cotação com exclusão de qualquer um de seus itens;

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Da Abertura dos Envelopes “Documentos de Habilitação”

7.1.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação, que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos Proponentes. Após o exame da documentação feito pela Comissão Julgadora, esta proclamará os habilitados e, lavrará Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes;

7.1.2. Caso haja licitante não habilitado e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo do item 12.1 deste Edital, ficando suspensa a classificação e julgamento até decisão do recurso;

7.1.3. Proclamados os habilitados, se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Ata, será procedido à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, o mesmo ocorrendo para as demais fases;

7.1.4. A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importam preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

7.1.5. Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 08 (oito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

dias úteis à apresentação de nova documentação.

7.2. Da Abertura dos Envelopes “Proposta Financeira”

7.2.1. Os envelopes “Proposta Financeira” de proponentes habilitados serão abertos a seguir, no mesmo local pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes, através de Publicação no Diário Oficial do Município, após julgado os recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição;

7.2.2. Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital, com exceção do previsto no subitem 6.4 e 7.2.3;

7.2.3. As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada;

7.2.4. As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

7.2.5. Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.3. Dos Critérios para Julgamento

7.3.1. Da Desclassificação

7.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e especificações contidas nos seus Anexos;
- b) Estipularem faturamento mínimo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

c) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos. Poderá a Administração nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

d) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

e) Não tenham cotados todos os seus itens;

7.3.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

7.3.1.3. As cláusulas obrigatórias do Edital inadmitem modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido no Edital e Anexos.

7.3.1.4. Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.3.1.5. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

7.3.2. Da Classificação

7.3.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo preço global do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de menor preço, e aos requisitos contidos nos Anexos do Edital, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.

7.3.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.2.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.2.3. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

7.3.2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.2.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.3.2.3.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.3.2.2. e 7.3.2.2.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.2.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.2.2.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.2.3. e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.2.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

7.3.2.4. O disposto item 7.3.2.3. e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.2.2.1. deste Edital.

7.3.2.5. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

7.4. Da Adjudicação e Homologação

7.4.1. A Administração fará a adjudicação a(s) empresa(s) licitante (s) vencedora(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

7.4.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à Secretária Municipal de Mobilidade Urbana para fins de deliberação quanto a adjudicação e homologação da licitação.

8. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DA OBRA E DO PAGAMENTO

8.1 A obra será realizada em local estabelecido no Projeto Básico, com início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa.

8.1.2 O Órgão requisitante encaminhará a Nota de Empenho, através de Ofício expedido pela Unidade Setorial de Finanças do mesmo, à licitante vencedora do certame;

8.2 A obra deverá ser realizada de acordo com o determinado no instrumento convocatório, notadamente do Anexo I e demais desse Edital.

8.3 O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.1 O servidor designado pela Contratante atestará a execução da obra ou a sua rejeição de acordo com as normas estabelecidas nesse Edital, respectivos Anexos e na legislação pertinente.

8.4 O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após a execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da fatura pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e vistada pelo órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, observado o que se segue:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Apresentação da nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;
- c) Planilha de Medição, contendo os serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, CNTD (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- f) Declaração do fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, atestando o cumprimento da execução do contrato;
- g) Cumprimento das cláusulas e condições definidas no Edital e neste Contrato assinado pelo licitante vencedor.

As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais, atestadas pela fiscalização e aprovado pela CONTRATANTE.

A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória, expedido pela Comissão de recebimento designada pela CONTRATANTE e apresentação da Certidão Negativa de Débito da respectiva obra, expedida pelo INSS.

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a licitante contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SEMOB.

Serão sobrestados os pagamentos, até que a CONTRATADA regularize a situação, quando não forem apresentados:

- a) Os documentos enumerados na cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

09. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

9.1 A SEMOB convocará oficialmente, podendo ser por e.mail, a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito a prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2 O disposto no item 9.3 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

9.3.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Presidente examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.3.4 No ato da contratação, o Proponente Vencedor, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração original, com firma devidamente reconhecida em cartório, que habilite seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, bem como cópia autenticada de documento de identidade do outorgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

9.5 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

9.6 A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

9.7 A Contratante exigirá garantia contratual, no percentual de 3,0% (três por cento) do valor da contratação.

9.7.1 A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei vigente, ou seja:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança Bancária

9.7.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e aceitação do objeto do contrato, ou facultativamente, na proporção de seu cumprimento, sendo lícito CONTRATANTE retê-la até a solução de casos que possam causar prejuízos à Administração.

9.8 Qualquer entendimento relevante entre a SEMOB e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato ou instrumento equivalente.

9.9 A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

10. DO VALOR, RECURSO ORÇAMENTÁRIO, DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

10.1 – DO VALOR DO EDITAL

Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 442.937,15 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e sete Reais e quinze centavos), sendo este o limite máximo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

contratação.

10.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa, quando efetivada, ocorrerá por conta de:

Atividade/Projeto: 15.451.023.1-503 – Construção de Passarelas;

Elemento Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações;

Fonte: 111 – Ord. Não vinculados;

Anexo: IV – Projetos administração direta e indireta.

10.3 – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO.

O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65 consoante a redação dada pela Lei nº. 9.648 de 27.05.98, observado o limite de modalidade de licitações.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. O Adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do objeto adjudicado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

11.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

11.3. Multa

A sanção de multa será aplicada nos casos de:

Descumprimento dos prazos de entrega dos materiais.

a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da obrigação pendente, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da obrigação pendente, por dia de atraso; até no máximo 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, o objeto será considerado como inexecutado.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.5. O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada.

11.6. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.7. Pela não entrega do objeto adjudicado; pela recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços, aplicar-se-á:

11.7.1. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente Edital, ou enquanto perdurarem os motivos previstos no subitem 11.7.1, deste Instrumento ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

12. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

12.1. A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recorrer da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contados da comunicação da decisão lavrado em Ata, se presente todos os licitantes, ou da publicação no Diário Oficial do Município de Natal.

12.2. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana de Natal, onde este decidirá em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93, com as modificações da Lei 8.883/94.

12.3. Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

deverá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prosseguir na efetivação do procedimento nas fases respectivas;

12.4. Os recursos relativos à Habilitação ou a Inabilitação, ou ao Julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos antes da abertura das fases posteriores à recorrida, sobrestando-se o prazo sempre que ocorrerem fatos que invalidem recursos, defesa, contraditório, etc.

12.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal na Prefeitura Municipal de Natal, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

12.7. A Secretária Municipal de Mobilidade Urbana de Natal, decorrido os prazos para recursos e decididos os interpostos, homologará ou não a licitação.

12.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

13.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

13.2. Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo telefone (084) 3232-9125 ou e.mail: **cpl.semob@natal.rn.gov.br**, ou na própria Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal, sito à Rua Almino



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Afonso, 44 – Ribeira – CEP: 59.012-010 – Natal/RN, de segunda à sexta feira, no horário de 8h às 14h horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.

13.3. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

13.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá convocar servidores qualificados do Departamento requisitante, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão;

13.5. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal, reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê a Lei nº. 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;

13.6. As irregularidade sanáveis que venham a surgir no processo licitatório, só importarão na modificação volitiva do instrumento convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações, que sejam considerados procedentes.

13.7. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 21, da Lei nº. 8.666/93.

13.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEMOB, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Natal, 06 de novembro de 2013.

Josemar Tavares Câmara Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
(MODELO I)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins da Tomada de Preços Nº ____/2013, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
(MODELO II)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2013

.....,
(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
(MODELO III)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

PESSOA JURÍDICA

(Art. 68-A, § 1º, “c” da Lei Orgânica do Município do Natal)

Firma ou Razão Social:			
Endereço:			
Município:	UF:	CNPJ:	Insc. Municipal ou Estadual:

Declaro para os devidos fins, que de acordo com a linha “c” do §1º Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____/____/____

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
(MODELO IV)

(Somente para ME e EPP)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2013

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Natal, ____/____/____

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

ANEXO I. MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Serviço para reforma da passarela metálica da Av. Bernardo Vieira e reforma e modificação na passarela metálica da Av. Salgado Filho.

Local: Av. Bernardo Vieira e Av. Salgado Filho – Natal / RN.

Proprietário: Prefeitura Municipal de NATAL/RN.

OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos. Esta obra constitui a reforma da passarela metálica da Av. Bernardo Vieira e reforma e modificação na passarela metálica da Av. Salgado Filho.

GENERALIDADES:

Preparação do substrato

Este item é constituído por etapas sequenciais necessárias a recuperação das estruturas metálica, conforme descrito a seguir:

Definição das áreas de reparo

Avaliar preliminarmente as manifestações patológicas da estrutura. Definidas as áreas de reparo, circunscrevê-las em quadrados ou retângulos, desenhados com lápis. Verificar e providenciar se necessário a sinalização e limitação de tráfego e garantir o acesso a estrutura com a construção de plataformas de trabalho.

RECOMPOSIÇÃO DE PEÇAS

As peças que se encontram com elevado grau de corrosão, critério este definido em conjunto com a **Fiscalização**, deverão ser substituídas, total ou parcialmente, por peças de mesmas dimensões que as existentes e em aço de mesma qualidade mecânica. Sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

se tiver dúvida com relação à característica do aço existente, deverá ser utilizado aço de alta resistência à corrosão e tensão de escoamento $f_yk=345$ Mpa. **As peças de recomposição deverão ter o mesmo tipo de ligação que as existentes.** Nos locais em que seja necessária a recomposição de uma peça existente, os novos materiais deverão ser soldados de topo ou filete (dependendo da situação) e inspecionados visualmente pela fiscalização para constatação de trincas, fusão completa entre o metal e a solda e preenchimento total da seção transversal. As soldas deverão ser ensaiadas com líquido penetrante em 100% do seu comprimento.

ESPECIFICAÇÕES:

Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos. Concluída a obra, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Natal - RN os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico).

NORMAS TÉCNICAS:

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer as Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

1 REFORMA E MODIFICAÇÃO NA PASSARELA METÁLICA DA AV. SALGADO FILHO.

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO

O canteiro da obra deve ser dimensionado e executado levando-se em consideração as proporções e as características da mesma; as distâncias em relação ao escritório central, aos centros fornecedores de mão de obra e de material; as condições de acesso e os meios de comunicação disponíveis. As unidades componentes do canteiro de cada obra devem ser discriminadas no respectivo orçamento. O local para implantação do canteiro de obras deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

ser preferencialmente em áreas planas, procurando evitar grandes movimentos de terra, de fácil acesso, livre de inundações, ventilado e com insolação adequada. As edificações do canteiro de obras devem dispor de condições mínimas de trabalho e habitação, tais como: ventilação e temperaturas adequadas, abastecimento de água potável, instalações sanitárias com destinação dos dejetos para fossas e sumidouros, (na ausência de rede coletora), distantes de cursos d'água e poços de abastecimentos e, destinação adequada para lixo orgânico e inorgânico.

1.1.2 LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA:

A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível. A estrutura devera ser locada pelos seus eixos, a fim de compensar as diferenças entre as medidas, com o uso de equipamento topográfico e manuseado por pessoa capacitada (Topógrafo).

1.1.3 MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA ATE 10KM.

1.1.4 PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO.

O princípio do método consiste em se erguer e deixar cair em queda livre alternadamente, um pesado conjunto de ferramentas (porta-cabo, percussores, haste e trépano), que está suspenso por um cabo montado num tambor. O cabo é acionado por meio de um balancim de curso regulável. Ao cair em queda livre, o trépano rompe o material rochoso, triturando-o, ao mesmo tempo em que gira sobre o seu próprio eixo, proporcionando um furo circular. O material solto, conhecido como fragmentos da perfuração é retirado do furo por meio de uma caçamba, necessitando para isto colocar água no furo enquanto o poço não estiver produzindo. Uma máquina perfuratriz percussora, consiste essencialmente de um guincho de 3 tambores, com carretel principal, carretel do revestimento, carretel da caçamba; balancim para o cabo; eixo principal; torre telescópica e unidade motriz. Todo esse equipamento é montado sobre um chassi feito de aço e soldado eletricamente. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

acessórios, consistem de porta-cabo, percussores, hastes, trépano e cabos, além de ferramentas utilitárias diversas.

INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES:

1.1.5 LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE

1.1.6 PLATAFORMA SUSPensa DE 4MTS.

1.1.7 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, galpão e placas. Durante a execução da obra, o terreno deverá ser cercado com tapumes ou cerca provisória, mantendo um portão fechado à chave, conforme Código de Posturas.

1.1.8 LIMPEZA DE ESTRUTURA METALICA.

1.1.9 JATEAMENTO COM AREIA EM ESTRUTURA METALICA

Conjunto de serviços extremamente necessários para proteção superficial da estrutura de concreto. Consistirá na aplicação de jateamento de água para limpeza superficial, regularização das pequenas fissuras superficiais não-estruturais, com aplicação de massa acrílica para acabamentos externos quando necessários e lixamentos, posteriormente, realização da pintura com tinta mineral impermeável.

A limpeza de peças em estrutura metálica deverá ser feita inicialmente com ponteiros, espátulas e ferramentas similares, seguido de jato abrasivo úmido ao metal quase branco de todas as superfícies da estrutura, de forma a eliminar toda a camada atacada por corrosão. Não devem ser jateadas superfícies sujeitas a ficarem molhadas antes da pintura, ou quando as superfícies estiverem a uma temperatura abaixo do ponto de orvalho mais 3º C, ou quando a umidade relativa do ar estiver mais que 85%. A superfície deverá ser protegida com tinta de fundo descrita no item Pintura, dentro de no máximo 4 h depois de jateada.

1.1.10 TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Lixamento mecânico: Lixamento mecânico será executado com equipamentos eletromecânicos, munidos de discos e abrasivos especiais à base de carbureto de silício, objetivando a retirada total das impurezas aderidas ao concreto e rebarbas oriundas da concretagem.

Estucamento: Estucamento será executado após o lixamento do concreto, o qual consiste na aplicação de pasta formada por cimento Portland comum e cimento Portland branco (a proporção dependerá da coloração do concreto a ser tratado), aditivado com resina acrílica. O estucamento é importante, uma vez que elimina os poros formados durante o processo de cura do concreto, aumentados algumas vezes pelo lixamento manual.

1.1.11 PROTECAO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO

Devera ser usada constantemente, para evitar transtornos e danos aos funcionários e a terceiros.

1.2 – DEMOLIÇÃO

1.2.1 DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/REAPROVEITAMENTO.

Este serviço abrange a retirada da alvenaria de vedação do elevador instalado na Passarela da Av. Salgado Filho, devera ser retirado toda alvenaria indicado no projeto arquitetônico, conforme normas da ABNT.

1.2.2 RETIRADA DE ILUMINACAO

Deveram ser retirada todas fiações existentes na estrutura metálica dos vão principal da passarela.

1.2.3 DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE ELEVADOR WOLK HIDRÁULICO 2 PARADAS.

Será realizado por empresa especializada no ramo de elevadores, tendo o cuidado maior na manuseio do óleo hidráulico existente no elevador.

1.2.4 DEMOLICAO DE ESTRUTURA METALICA S/ REMOCAO.

Este serviço consiste em retirar o guarda corpo metálico atual, tela existente e tubos danificados e para realocação, o qual já está em estado avançado de deterioração. Sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

remoção deverá ser feita executando-se cortes nas barras metálicas ligadas a estrutura da passarela, utilizando equipamento adequado para cortes em peças metálicas.

1.3 INFRA – ESTRUTUTURA

1.3.1 ESCAVACAO MANUAL DE VALAS

A limpeza das valas deverá ser executada até a profundidade que o solo apresentar a resistência. Inicialmente será executado o concreto ciclópico com largura de 25 cm e profundidade de 25 cm. A composição será um concreto 1:3:3, com cerca de 50% de pedra de mão. Após será executado as paredes de alvenaria de tijolo maciço até atingir o nível da viga de baldrame.

1.3.2 ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO. O método de fundação adotada é a chamada fundação profunda (estacas), que consiste na perfuração de solo e posterior lançamento de concreto executado com equipamento apropriado. Tal fundação tem como um princípio transmitir ao solo por atrito lateral (estaca e solo) as cargas provenientes dos pilares da edificação, sendo necessário atingir profundidades superiores a 6 m. O fator determinante será sempre em função da carga da estaca, do seu diâmetro e da resistência do solo.

1.3.3 REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M (INCLUINDO FOSSO DO ELEVADOR).

O reaterro de escavações provisórias será executado com todos os cuidados necessários, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, edificações ou logradouros adjacentes.

1.3.4 FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X.

As formas deverão ser perfeitamente alinhadas e niveladas, empregando-se aditivos desformantes antes da colocação das armaduras, que permitirá fácil desmontagem. Empregar-se-á pregos de duas cabeças para fixação das formas.

1.3.5 ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

1.3.6 ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.

1.3.7 ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.

Na execução das armaduras deverão ser verificadas as posições corretas das barras, o número de barras e suas bitolas, o cobrimento das barras (2 cm), o dobramento a frio e as emendas com ganchos.

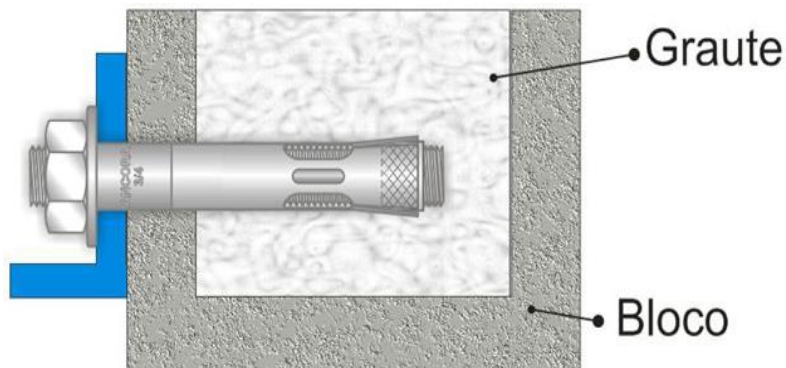
1.3.8 CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.

Deverão ser obedecidas as Normas da ABNT. Será utilizado para os blocos e para as estacas, conforme consta em projeto. O amassamento do concreto deverá ser mecânico, a fim de homogeneizar a mistura de todos os elementos. As superfícies expostas dos concretos deverão ser mantidas úmidas durante os primeiros 7 dias após a concretagem, para a cura mesmo. A retirada das formas deverá proceder a seguinte forma: - 04 dias para as faces laterais ; Os concretos a serem empregados terão Fck=25 MPa, O projeto da estrutura deverá ser apresentado a Fiscalização da Prefeitura, antes da sua execução.

1.3.9 CHUMBADORES DE ACO / PARA FIXAÇÃO DOS PILARES.

Providenciar as bases de ancoragem maciças para instalações de chumbadores, e neste local encontram-se blocos ocos ou tipo canaleta (que quando preenchido ,faz a função de viga). Sendo assim, para a utilização de nossos chumbadores, normalmente “grauteiam-se” os blocos, ou seja, preenchemos para gerar base de ancoragem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB



O Graute é um tipo de concreto fluido feito com cimento, areia, pedrisco e bastante água, para preencher os furos dos blocos. O Grauteamento é feito em pontos de concentração de cargas, para aumentar a resistência da alvenaria nestes locais específicos e para solidarizar a armadura e a alvenaria.

1.4 SUPERESTRUTUTURA

1.4.1 FORNECIMENTO DE PERFIL SIMPLES "I" OU "H" 8 A 12" INCLUSIVE PERDAS.

Produto obtido por laminação a quente com seção transversal em forma de "I". É fornecido em amarrados de 2 t, nos comprimentos de 6 m ou 12 m. Estes produtos são utilizados normalmente na construção mecânica em geral, em estruturas metálicas, sinalização rodoviária, máquinas e implementos agrícolas, além de outras aplicações. Principais características dimensionais do produto, conforme a ASTM A6

1.4.2 RELOCAÇÃO DE PERFIL SIMPLES "I" OU "H" 8 A 12" INCLUSIVE PERDAS.

Foi utilizada a mesma tabela, sendo retirado apenas o perfil metálico do valor do serviço, o qual compreende a realocação dos perfis existentes para novo posicionamento conforme projeto.

1.4.3 TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 6".

1.4.4 TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 4".

Tubos de aço carbono com costura, industriais e estruturais, nos formatos redondos, de acordo com as peças existentes deverão ser instalados com o mesmo padrão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

1.4.5 ASSENTAMENTO DE TUBOS DE AÇO.

Reaproveitar peças existentes para reassentados conforme projeto.

1.4.6 CANTONEIRA "L" EM FERRO GALVANIZADO.

Produto obtido por laminação a quente com seção transversal em L. É fornecido em amarrados de 1 t ou 2 t no comprimento de 6 m. Será utilizado para atender o padrão hoje existente na passarela.

1.4.7 REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL.

1.4.8 PINTURA ADESIVA P/ CONCRETO, A BASE DE RESINA EPOXI (SIKADUR 32)

Oferece excelente resistência química e mecânica, penetrando nas fissuras e proporcionando uma perfeita colmatação e o monolitismo da estrutura de concreto em razão de sua baixa viscosidade, deveser usado conforme combinado com fiscalização.

1.4.9 LAJE PRE-MOLDADA

Aplicação conforme projeto. Seguindo as normas da ABNT.

1.5 PAREDES E PAINEIS

1.5.1 ALVENARIA EM PEDRA RACHAO

Será executada alvenaria de pedras argamassadas sob todas as paredes, depois de compactados os fundos das valas, nas dimensões mínimas de 25 x 25 cm, em nível com a parte mais alta do terreno, usando pedras rachão sãs e livres de matérias que desagregam, assentadas sobre argamassa de cimento e areia média, no traço 1:4.

1.5.2 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA),E=1CM.

Diferentemente, a alvenaria de vedação racionalizada (figuras 3 e 4) é caracterizada por uso de blocos de melhor qualidade; projeto e planejamento da produção; treinamento da mão-de-obra; uso de blocos compensadores (evitar quebra); redução do desperdício de materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

e melhoria nas condições de organização do canteiro. Antes de iniciar a execução da alvenaria de vedação, as equipes de produção devem estar familiarizadas com o projeto para produção da alvenaria. O projeto para produção deve estar sempre à mão durante a execução da alvenaria de vedação.

1.5.3 CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM.

Preparo da argamassa: prepare a argamassa para chapisco com o traço de 1:3 (01 parte de cimento para 03 partes de areia média) mais aguado. Se for usar aditivo aplique-o no momento que estiver rodando a massa; Aplique com a colher de pedreiro na parede formando uma superfície “arrepiciada” uniforme e regular com espessura entre 3,0mm a 5,0mm

1.6 PISO

1.6.1 PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE.

A Argamassa de cimento e areia, traço 1:3, servirá para recuperar os pisos das passarelas que se encontram danificada atualmente. Deve-se observar a correta inclinação, para o escoamento das águas pluviais, que no caso está se recomendando uma altura de 2,0 cm no centro do tabuleiro e resultando em uma inclinação de 2%, aproximadamente.

1.6.2 LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO

O lastro será feito em concreto simples, fck 12,0 Mpa, a base de cimento/areia grossa/brita 1/brita 2. O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5. O lastro será empregado sob fundações de concreto.

1.6.3 PISO EM LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM ASSENTADO

1.6.4 PAVIMENTAÇÃO COM PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Todos os pisos em contato com o aterro interno terão seus lastros e contrapisos executados com aditivo hidrofugante.

1.7 PINTURA

Toda a estrutura receberá duas demãos de tinta Epóxi de alta espessura e alto desempenho anticorrosivo com altos sólidos e de baixo conteúdo de compostos orgânicos voláteis, inclusive nos cordões de solda, arestas e cantos vivos com espessura mínima de 120 micrometros. Em seguida deverá ser aplicada uma demão de Poliuretano acrílico alifático com altos sólidos e de baixo conteúdo de compostos orgânicos voláteis, com espessura mínima de 40 micrometros. Os intervalos entre demãos, bem como os modos de aplicação deverão ser os recomendados pelos fabricantes das tintas.

Os produtos de corrosão formados sobre a superfície das barras corroídas deverão ser removidos manual, com escovas de aço, e/ou mecanicamente, com escova de aço circular acoplada a uma furadeira. Examinar cuidadosamente as barras corroídas e já limpas, para avaliação da perda da sua capacidade resistente com um paquímetro; se a perda for superior a 10% as barras devem ser suplementadas. A substituição da armadura deverá ser realizada conforme os procedimentos especificados pela Norma NBR 6118 em relação aos comprimentos de emendas por traspasse ou por solda. Após a remoção de todos os detritos, a armadura tratada e a suplementar, se esta for necessária, devem ser pintadas com tinta especial anti-ferruginosa, com revestimento polimérico inibidor de corrosão.

1.7.1 PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS

Na cor escolhida, em duas demãos, sobre o selador acrílico pigmentado, em todas as alvenarias rebocadas.

1.7.2 PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO.

Em duas demãos sobre fundo antioxidante, na cor escolhida, em todas as superfícies metálicas

1.7.3 PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Em duas demãos, na cor escolhida, em todas as estruturas em concretos.

1.7.4 IMPERMEABILIZACAO COM RESINA EPOXI

Aplicado na laje superior da casa de maquinas do elevador.

1.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TOMADAS COMUNS E ESTABILIZADAS.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos da ABNT, NBR-5410 e normas da CERON;

Todos os materiais a serem utilizados nas instalações deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações deste memorial;

Os técnicos, eletricitas e seus auxiliares deverão ser tecnicamente capacitados para a execução dos trabalhos de instalação, devendo os mesmos seguir rigorosamente o projeto elaborado. Quaisquer dúvidas, consultar o Autor do Projeto;

1.9 ACABAMENTO

1.9.1 CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4"

1.9.2 TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, SEM REVESTIMENTO, MALHA 2"

1.9.3 TUBO EM AÇO GALVANIZADO 1"

APLICAÇÃO

Conforme orientação em projeto, seguindo as medidas básicas e com as adaptações e detalhes necessários.

EXECUÇÃO

As soldas dos tubos devem ser contínuas em toda a extensão da área de contato.

Todos os locais onde houver pontos de solda e/ou corte, devem estar isentos de poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante (recomenda-se limpeza mecânica com lixa de aço ou jato abrasivo grau 2) para receber 1 demão, a pincel, de galvanização a frio (tratamento anticorrosivo composto de zinco). Antes da aplicação do fundo para galvanizados, toda superfície dos tubos, barras e chapas deve estar completamente limpa, seca e desengraxada.

Espaçamento dos pontos de fixação de no máximo 1m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Nas fixações com parafusos, estes devem ser bem apertados para evitar falta de rigidez no corrimão.

As extremidades devem avançar 30 cm em relação ao final a escada ou rampa.

1.9.4 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Deverá ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos acessos, havendo particular cuidado em remover salpicos de argamassa e tintas.

2 REFORMA E PASSARELA DA AV. BERNARDO VIEIRA.

Procedimentos dos itens serão os mesmos adotados na passarela anterior.

2.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.6.1 POSTE DE CONCRETO – Assentamento conforme normas vigentes, poste de 12 m.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Nenhum conjunto de elementos estruturais (vigas, montantes, percintas, lajes, etc.) poderá ser concretado sem prévia e minuciosa verificação, por parte da EMPREITEIRA e da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

Eng. Civil Caio Lamark Vieira Fernandes

CREA – 160082253-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

ANEXO II. MEMORIA DE CÁLCULO

PASSARELA NA AV. SALGADO FILHO.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Tubo Metálico 6" = 44,28 m existentes, Total para execução = 100,80 m / Faltam 56,52 m = 60 m.

Tubo Metálico 4" = 64,94 m existentes, Total para execução 76,42 m / Faltam 11,48 m = 12,00 m.

Tela De Aço Galvanizado Fio 12bwg, Sem Revestimento, Malha 2".

Substituição: 40,50m, Tela Nova: $(178,80 \text{ m} \times 1,20) + (4,41 \text{ m}^2 \times 6 \text{ Patamar}) = 214,56 + 26,46 \text{ m}^2 =$,
Somatória 241,02 + 48,60 m² - Total de 289,62 m²

Armadura Principal do Vão da Passarela:

Tubo Metálico 6" (Vão Princ.) = $26,50 \text{ m} \times \text{PI} \times 2 \times r = 12,49 \text{ m}^2 \times 4 = 49,95 \text{ m}^2$

Tubo Metálico 4" (Vão Princ.) = $(44,92 \times 2) \times \text{PI} \times 2 \times r = 28,22 \text{ m}^2$

Total = 78,13 m²

Limpeza Estrutura Metálica:

Estruturas Vão Principal = 78,13 m² / Perfil Metálico Existente (pilares) H 20x20 = $80,52 \text{ m} \times 1,12 \text{ m}^2 = 90,18 \text{ m}^2$ / Perfil existente (Vigas) I 10x25 = $133,49 \text{ m} \times 0,86 \text{ m}^2 = 114,80 \text{ m}^2$ / Perfil Metálico I 30x10 Existente = $115,84 \text{ m} \times 0,96 \text{ m}^2 = 111,21 \text{ m}^2$ / Tubo Metálico 6" = $44,28 \text{ m} \times \text{Cs} (\text{PI} \times 2 \times r) = 20,86 \text{ m}^2$ / Tubo Metálico 4" = $64,94 \text{ m} \times \text{Cs} (\text{PI} \times 2 \times r) = 20,40 \text{ m}^2$ / Guarda corpo existente = $183,58 \text{ m} \times 1,05 \text{ m} = 192,76 \text{ m}^2$. TOTAL = 1.045,30

JATEAMENTO COM AREIA EM ESTRUTURA METALICA:

Estruturas Vão Principal = 78,13 m² / Perfil Metálico Existente (pilares) H 20x20 = $80,52 \text{ m} \times 1,12 \text{ m}^2 = 90,18 \text{ m}^2$ / Perfil existente (Vigas) I 10x25 = $133,49 \text{ m} \times 0,86 \text{ m}^2 = 114,80 \text{ m}^2$ / Perfil Metálico I 30x10 Existente = $115,84 \text{ m} \times 0,96 \text{ m}^2 = 111,21 \text{ m}^2$ / Tubo Metálico 6" = $44,28 \text{ m} \times \text{As} (\text{PI} \times 2 \times r) = 20,86 \text{ m}^2$ / Tubo Metálico 4" = $64,94 \text{ m} \times \text{As} (\text{PI} \times 2 \times r) = 20,40 \text{ m}^2$ / Total = 852,54.

DEMOLIÇÃO

DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/REAPROVEITAMENTO

Fosso do elevador: $(1,80 \times 1,85) \times 6 = 19,98 \times 0,15 \text{ m} = 2,997 = 3,00 \text{ m}^3$.

DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE ELEVADOR WOLK HIDRÁULICO 2 PARADAS.

Cotação em ANEXO.

DEMOLICAO DE ESTRUTURA METALICA S/ REMOCAO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Perfil Metálico I 30x10 Existente = $115,84 \text{ m} \times 0,96 \text{ m}^2 = 111,21 \text{ m}^2$ / Tubo Metálico 6" = $44,28 \text{ m} \times \text{As}$ ($\text{PI} \times 2 \times r$) = $20,86 \text{ m}^2$ / Tubo Metálico 4" = $64,94 \text{ m} \times \text{As}$ ($\text{PI} \times 2 \times r$) = $20,40 \text{ m}^2$, Guarda corpo danificado com tubos e tela = $40,50 \times 1,05 = 42,52 \text{ m}^2$. Total = 194,99

INFRA-ESTRUTURA

Escavação sapatas: $(3,54+2,71) \times 1,25 = 7,81 \text{ m}^3$

MEMÓRIA DE CALCULO

Re-aterro apiloado (Incluindo fosso do elevador) = $7,81 + (1,5 \times \text{Área de } 4,91) = 15,18 \text{ m}$

SUPERESTRUTUTURA

Perfil Metálico I 30x10 = 110,00 m Existente, Total para execução = 322,36 m / Faltam $210,68 = 212 \text{ m}$.

W 310 x 23,8	21,00	303	101	292	5,10	5,70
--------------	-------	-----	-----	-----	------	------

Detalhe do perfil I.

CANTONEIRA "L" EM FERRO GALVANIZADO 1X1/8".

Transversais inferiores na passarela (conforme existente) $8 \times (2+2) = 32 \text{ m}$

PAREDES E PAINEIS

Alvenaria: $1,25+(3,83 \times 2)+(9,55 \times 2)+2,4+(0,95 \times 2) = 32,31 \text{ m}^2$;

Chapisco: $32,31 \times 2 = 64,62 \text{ m}^2$

PISO

PISO CIMENTADO E=1,5CM: Rampa Velha: $124,57 \text{ m}^2$ / Edificação = $44,90 \text{ m}^2$ / Rampa Nova = $99,20 \text{ m}^2$.

LASTRO DE CONCRETO: Rampa Nova = $99,20 \text{ m}^2$ / Edificação = $4,91 \text{ m}^2$ (elevador)

PISO EM LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM ASSENTADO: Calçada = $83,24+50,78+23,52+10,28+9,76 = 177,58 \text{ m}^2$.

PAVIMENTAÇÃO COM PISO TÁTIL ALERTA: $1,62+10,56+2,94+8,59+0,3+0,47+0,34+2,87+7,44 = 35,13 \text{ m}^2$.

PINTURA

PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS:

$(57,79 \times 6) + ((12,73 \times 0,15) \times 4) + ((3,15 \times 1,05) \times 4) + ((3,63 \times 5,45) \times 2) + ((6,13 \times 1,68) \times 2) + (1,8 \times 0,9) = 429,39 \text{ m}^2$

Pintura Metálica: Área da limpeza estrutura metálica + Novas peças metálicas /



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

$(12,49 \times 4) + 28,22 + (((119,75 + 56,3) \times 1,2) \times 2) + (80,52 \times 1,12) + (133,49 \times 0,86) + (115,84 \times 0,96) + 20,86 + 20,4 + 192,76 = 1.050,91 \text{ m}^2 / 210,68 \times (0,28 + 0,28 + 0,10 + 0,10 + 0,08 + 0,08) = 193,82 \text{ m}^2 / 6'': 56,52 \times \text{Cs (PI} \times 2 \times r) = 26,63 \text{ m}^2 / 4'': 64,94 \times \text{Cs (PI} \times 2 \times r) = 20,40 \text{ m}^2 / \text{Cantoneira: } 32 \text{ m} \times \text{As (0,10 + 0,10 + 0,01 + 0,01)} = 7,04 \text{ m}^2.$

PINTURA EPOXI, DUAS DEMAS:

$((\text{PI}) \times 0,6 \times 9,88) \times 4 + (2,55 \times 4) + (0,13 \times 4) + ((0,12 \times (59,26 + 126,56)) + (0,65 \times 4)) = 110,11 \text{ m}^2$

IMPERMEABILIZAÇÃO COM RESINA EPOXI: Laje superior da edificação. 20,35 m².

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ACABAMENTO

Corrimão: Rampa nova = 188,04 m / Rampa Antiga = 119,75 m / Passarela = 56,30 m / Casa de Máquinas, Escada = 51,83 / Total = 415,92 m x 2 (Barras) = 831,84.

PASSARELA NA AV. BERNARDO VIEIRA.

SERVIÇOS PRELIMINARES

LIMPEZA DE ESTRUTURA METÁLICA SEM ANDAIME

Vão Principal: Tubo 6" = 38,88 m² / Tubo 4" = 42,48 + 29,53 = 72,01 m² / Corrimão – Barra chata = 164 x As (0,32 m²) = 52,48 m² / Corrimão – L=398,82 x 1,05 = 418,76 m² / Vivas Perfil I 25x10 / L=298,82 x As (0,84) = 251,00 m² / Pilares Tubo 6" = 58,62 x 2 = 117,24 x As = 55,25 m² / Total = 637,38.

DEMOLICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA S/ REMOÇÃO

Tubos danificados = 37,5 m

PISO

PISO TÁTIL DIRECIONAL: 0,47 x 4 = 1,88 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Anexo III
MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO DE REFORMA DAS PASSARELAS DA AV. SALGADO FILHO E DA BERNARDO VIEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE NATAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, ora representado pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, CPF: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo nº. _____, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº. _____/2013 - SEMOB, que integra este instrumento dele fazendo parte, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a qual as partes desde já se submetem, mediante as Cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a reforma da passarela metálica da Av. Bernardo Vieira e Reforma e modificação da passarela metálica da Av. Salgado Filho.

Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto Contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas nos Anexos do edital;

Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade fiscal, trabalhista, bem como perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

- a) Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;
- b) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;
- c) Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d) Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela fiscalização;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- g) Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, até o recebimento definitivo da obra;
- i) Permitir o livre exercício da Fiscalização a técnicos credenciados pela CONTRATANTE;
- j) Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- l) Cumprir obrigatoriamente a legislação e as normas relativas à segurança (garantindo, inclusive no que diz respeito, a equipamentos de segurança para desvio de tráfego), higiene e medicina do trabalho;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

- n) Providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, o registro do contrato junto ao CREA-RN, bem como fornecer a fiscalização, cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução, projetos e fiscalização;
- o) Providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a matrícula do CEI da Obra, conforme instrução normativa nº. 100/2004 do INSS;
- p) Manter na Obra o livro de ocorrências assinado pela Fiscalização;
- q) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em sua proposta de preços,
- r) Manter no local da obra, Engenheiro Civil com formação profissional devidamente comprovada, e registrada no CREA, como um dos responsáveis pela Obra, até o recebimento definitivo dos serviços contratados;
- s) Iniciar a execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de serviço;
- t) Entregar o local do serviço ou da obra completamente limpo devendo remover os entulhos resultantes de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do presente Contrato é de R\$
(.....), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

Se houver necessidade, poderão ocorrer acréscimos ou supressões de serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite estabelecido na legislação.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após a execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da fatura pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e vistada pelo órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, observado o que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Apresentação da nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;
- c) Planilha de Medição, contendo os serviços executados;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, CNTD (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- f) Declaração do fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, atestando o cumprimento da execução do contrato;
- g) Cumprimento das cláusulas e condições definidas no Edital e neste Contrato assinado pelo licitante vencedor.

As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais, atestadas pela fiscalização e aprovado pela CONTRATANTE.

A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória, expedido pela Comissão de recebimento designada pela CONTRATANTE e apresentação da Certidão Negativa de Débito da respectiva obra, expedida pelo INSS.

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a licitante contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SEMOB.

Serão sobrestados os pagamentos, até que a CONTRATADA regularize a situação, quando não forem apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

a) Os documentos enumerados na cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;

Os pagamentos pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, serão efetuados de acordo com a discriminação da NOTA FISCAL, na qual deverá constar separadamente os valores referentes a mão-de-obra, material e equipamentos.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

A despesa no valor de R\$.....

(.....),
.....), ocorrerá por conta da Atividade/Projeto: 15.451.023.1-503 – Construção de passarelas; Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 111 – Ord. Não vinculados; Anexo: IV – Projetos Administração Direta e Indireta, conforme Nota de Empenho nº/2013, de/...../2013.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GARANTIA

Para garantia da execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATADA apresentará documento pertinente àquela de sua escolha, no valor de R\$.....(.....), equivalente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, a ser liberado em favor da CONTRATADA somente após o integral e definitivo cumprimento das obrigações por esta assumidas. Dito documento será entranhado nos autos do processo administrativo referido no preâmbulo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTE

O valor pelo qual está sendo contratado o objeto desta licitação será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução do objeto, garantido o direito à ampla defesa, poderá ser aplicada à Contratada as sanções administrativas previstas no Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

7.652/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no artigo 87, I da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória, conforme segue:

- 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência e por dia, em caso de desatendimento aos prazos estabelecidos para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.

- 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso e por unidade administrativa (Sede da SEMOB) em caso de atraso, de até 04 (quatro) dias corridos, na prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: As multas moratórias não excederão em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Parágrafo Quinto: Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) decretação de falência;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto na legislação instituidora do Real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo haver prorrogação nos casos do Art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Natal, de _____ de 2013.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: